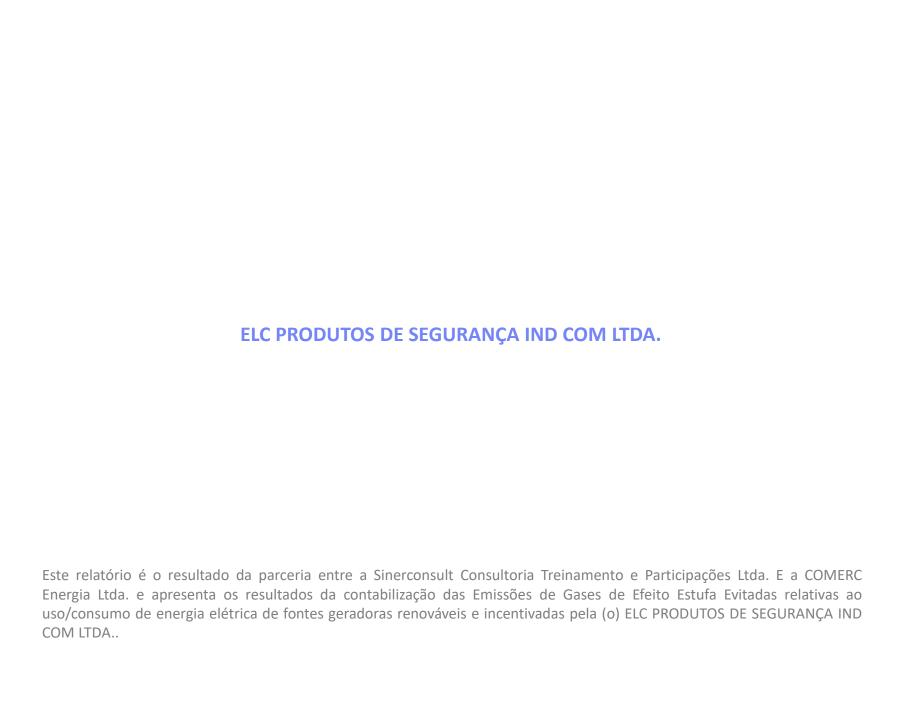




Relatório de emissões evitadas de Gases de Efeito Estufa pelo uso de energia elétrica produzida por fontes geradoras renováveis e incentivadas.



## 1. Entendimento do assunto

Em 1992, durante a II Conferência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico ocorrida na Cidade do Rio de Janeiro (RIO-92), países de quase todo o mundo reconheceram a gravidade da questão das emissões de gases de efeito estufa e sua influência direta nas mudanças climáticas.

As negociações diplomáticas evoluíram e durante a III Conferência das Partes (Nações), ocorrida em 1997 em Kyoto-Japão, foi acordado um Protocolo de Redução de Emissões, que obedece ao princípio de responsabilidade conjunta, mas diferenciada (Protocolo de Kyoto).

Com o aumento das evidências da gravidade desta questão, explicitadas nos relatórios periódicos do IPCC-International Panel of Climate Changes, entidade científica da Organização das Nações Unidas (ONU) para a questão climática, parece muito provável que países em desenvolvimento e com elevadas emissões, como por exemplo, Índia, Brasil e China, tenham que assumir metas mandatórias de redução de suas emissões.

A Lei Federal n° 12.187/2009 instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), estabelecendo princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos da política nacional sobre o tema, com a fixação do compromisso de redução de emissões. A Lei previu também que as ações de âmbito nacional para o enfrentamento das alterações climáticas, atuais, presentes e futuras, deverão considerar e integrar as ações promovidas no âmbito estadual e municipal por entidades públicas e privadas. Nesse sentido, alguns Estados aprovaram leis contendo princípios e compromisso voluntário de redução de emissão de gases de efeito estufa, como a Lei Estadual Paulista n° 13.798/2009.

## 2. Objetivo

Este relatório tem por objetivo calcular as emissões de Gases de Efeito Estufa evitadas (GEE) pela (o) ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA IND COM LTDA. no uso/consumo de energia elétrica proveniente de fontes renováveis e incentivadas ("Emissões GEE Evitadas").

## 3. Metodologia de Cálculo

No cálculo das Emissões GEE Evitadas são observados os procedimentos do **GHG Protocol Corporate Standard** da **The Greenhouse Gas Protocol Initiative** que, utilizados desde 2001, são aceitos e adotados por empresas, ONG's e governos de todo o mundo no levantamento de emissões de gases de efeito estufa. A metodologia de cálculo foi desenvolvida pelo **WRI – World Resources Institute**.

Quando pertinente e necessário também são utilizados no cálculo dados oficiais da **Autoridade Nacional Designada - AND** do governo brasileiro - **Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima – CIMGC** – nos termos do Decreto Presidencial de 07/07/1999, ou ainda outras fontes de referência reconhecidas, tais como a Environmental Protection Agency –EPA do governo americano. O período de contabilização das Emissões GEE Evitadas se inicia em janeiro de 2009, data que permite aferir, com base nas Regras e Procedimentos de Comercialização da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica- CCEE (matriz de desconto), a proveniência da energia elétrica de fonte incentivada de emissão nula, nos termos definidos pelo setor elétrico brasileiro. Destaque-se que a metodologia adotada permite identificar "vazamentos" pela aquisição de energia elétrica não incentivada.

## 4. Resultados

Os resultados aqui apresentados abrangem o período de jan/16 a dez/16 e podem ser atualizados periodicamente, em função da disponibilidade de informações relacionadas com o despacho de usinas térmicas do Sistema Interligado Nacional.

Verifica-se que de jan/16 a dez/16:

• ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA IND COM LTDA. reduziu 7,38 de T CO2eq.

As emissões evitadas voluntariamente são **equivalentes a** 51,66 **árvores em um projeto de** reflorestamento com duração de 30 anos.

A Sinerconsult Consultoria Treinamento e Participações Ltda. e a COMERC Energia Ltda. certificam os resultados deste Relatório, os quais atendem princípios de Aplicabilidade, Integralidade, Consistência, Transparência e Exatidão previstos no GHG Protocol Corporate Standard.

Os parâmetros e indicadores utilizados na metodologia de cálculo das Emissões GEE Evitadas são os divulgados pela GHG Protocol Corporate Standard da The Greenhouse Gas Protocol Initiative, e por eventuais outras fontes, e são de responsabilidade dessas entidades.

A Sinerconsult Consultoria Treinamento e Participações Ltda. responde pelos cálculos realizados e os volumes apurados, respondendo a Comerc Energia Ltda. estritamente pelos dados relativos às fontes de energia incentivadas e renováveis vendedoras da energia elétrica utilizada/consumida pela (o) ELC PRODUTOS DE SEGURANÇA IND COM LTDA..

Referências - Equivalente Econômico : www.pointcarbon.com

Fatores de Emissão de CO2 : http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/327770.html#ancora

<sup>1</sup>Para o cálculo de equivalência foram utilizados os mesmos parâmetros do reflorestamento objeto do Projeto Reflorestamento como Fonte Renovável de Suprimento de Madeira para Uso Industrial no Brasil, aprovado pela Autoridade Nacional Designada Brasileira, sob o número 228/2008, disponível no endereço eletrônico <a href="http://www.mct.gov.br/upd">http://www.mct.gov.br/upd</a> blob/0200/200628.pdf.





SINERCONSULT Sinergia em Soluções (11) 3399-2444 www.sinerconsult.com.br COMERC Energia (11) 4573-0000 www.comerc.com.br